



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4116/2025

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

Processo nº 0815098-10.2025.8.19.0002,
ajuizado por **D. M. A. C.**

Cumpre esclarecer que para o presente processo, este Núcleo elaborou o **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2078/2025**, em 27 de maio de 2025 (Num. 195880318 – Páginas 1 a 3) nos qual foram esclarecidos os aspectos relativos à indicação e ao fornecimento no âmbito do SUS do **tratamento terapêutico intraocular com medicamento Aflibercepte (Eylia®)**.

Em atenção ao Despacho (Num. 227508764), seguem os esclarecimentos:

- A Autora demonstrou através de novos documentos médicos acostados em Num. 226454483, 226456060, 226456062, 226456069, 226456074, 226456081, 226456094, o acompanhamento, através do SUS, no *Hospital do Olho Júlio Cândido de Brito*. Informa-se que esta unidade é pertencente ao SUS e integrante da rede de atenção especializada em Oftalmologia. Desta forma, a referida unidade é responsável pelo tratamento pleiteado. Em caso de impossibilidade, poderá promover o encaminhamento da Demandante à outra unidade apta a atender a demanda.

Todas as demais informações pertinentes já foram prestadas no **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2078/2025**, emitido em 27 de maio de 2025 (Num. 195880318 Páginas 1 a 3).

Sem mais a contribuir no momento, estando este Núcleo à disposição para eventuais esclarecimentos.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02